



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**MENSAGEM Nº 85/2021**

**CHARRUA, 23 DE AGOSTO DE 2021.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 85/2021, que pretende autorização Legislativa para abertura de crédito suplementar, objetivando a aquisição de materiais necessários para a conclusão do Ginásio de Esportes da Reserva Indígena do Ligeiro.

Com o presente recurso, serão adquiridos – através de processo licitatório, materiais para utilização da obra, como redes, traves, refletores, entre outros, que não constaram no projeto, mas que são imprescindíveis para a efetiva utilização do espaço.

O valor do crédito é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

**Valdésio Roque Della Betta**

Prefeito

AO EXMO. SR.

**VER. ADRIANO SBARDELOTTO**

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**PROJETO DE LEI Nº 85/2021**

**Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo, visando conclusão do Ginásio de Esportes da Reserva Indígena do Ligeiro, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), objetivando a aquisição de materiais necessários para a conclusão do Ginásio de Esportes da Reserva Indígena do Ligeiro, sob a seguinte dotação orçamentária:

05.02. 27.812.0507.1010 CONCLUSÃO GINÁSIO ESPORTES RESERVA INDÍGENA DO LIGEIRO  
3.4.4.9.0.5100(5866) OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 23.000,00

**Art. 2º** Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

05.02.12.362.0505.2034 APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO/PROFISSIONALIZANTE  
3.3.3.9.0.1800(109) AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....R\$ 2.000,00  
3.3.3.9.0.3000(5898) MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.000,00  
05.02.13.392.0506.2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS, FOLCLÓRICAS E TRADICIONALISTAS  
3.3.3.9.03900(115) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 3.000,00  
05.02.13.392.0506.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL  
3.4.4.9.0.5100(304) OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 3.000,00  
3.4.4.9.0.5200(112) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 3.000,00  
05.02.13.392.0506.2038 EVENTOS CULTURAIS, FOLCLÓRICOS, TRADICIONALISTAS, CÍVICOS E ESPORTIVOS  
3.3.3.9.0.3900(120) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 3.000,00  
05.02.13.392.0506.2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL  
3.3.3.9.0.3900(133) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 5.000,00  
05.02. 27.812.0507.2009 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR  
3.3.3.9.0.3200(126) MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 3.000,00

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Charrua, 23 de agosto de 2021.

**Valdésio Roque Della Betta**  
Prefeito